

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ana Clara de Lima Barreto

APAC: UM PRESÍDIO SEM GUARDAS NEM ALGEMAS

Taubaté-SP

2019

Ana Clara de Lima Barreto

APAC: UM PRESÍDIO SEM GUARDAS NEM ALGEMAS

Trabalho de Graduação apresentado como exigência parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade de Taubaté.

Orientador: Prof. Daniel Estefano dos Santos.

Taubaté-SP

2019

**Ficha catalográfica elaborada pelo
SIBi – Sistema Integrado de Bibliotecas / UNITAU**

B273a Barreto, Ana Clara de Lima
APAC : um presídio sem guardas nem algemas / Ana Clara de Lima
Barreto -- 2019.
52 f.

Monografia (graduação) – Universidade de Taubaté, Departamento
de Ciências Jurídicas, 2019.
Orientação: Prof. Daniel Estefano Santos, Departamento de Ciências
Jurídicas.

1. Associações de proteção e assistência aos condenados - Brasil. 2.
Criminosos - Reabilitação. 3. Ressocialização - Metodologia. I.
Universidade de Taubaté. II. Título.

CDU 343.82(81)

Ana Clara de Lima Barreto
APAC: UM PRESÍDIO SEM GUARDAS NEM ALGEMAS

Trabalho de Graduação apresentado como exigência parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade de Taubaté.

Orientador: Prof. Daniel Estefano dos Santos.

Trabalho de Graduação defendido e
_____ em ____/____/____ pela comissão julgadora:

Prof. Daniel Estefano dos Santos, Universidade de Taubaté.

Prof., Universidade de Taubaté.

Taubaté-SP
2019

Dedico este trabalho a Deus,
primeiramente.

Em seguida a minha família e a todos
que dedicam parte do seu tempo à
recuperação dos presos, aos que se dedicam
a causa dos excluídos e os que valorizam o
princípio da dignidade humana.

“Jamais se dirá que a história de um preso que sai da APAC é uma história de final feliz, porque sempre haverá uma vítima que ficou para trás. Mas podemos concluir, com absoluta segurança, que a história de um preso que sai da APAC é uma história de reinício feliz, uma nova história que nunca mais haverá vítimas.”

Juíza de Direito Branca Bernardes

RESUMO

A APAC foi criada no ano de 1972 na cidade de São José dos Campos-SP por meio de um grupo de cristãos voluntários para que sob o comando do advogado e jornalista Dr. Mario Ottoboni, pudessem dar apoio moral e evangelizar os presos.

O objetivo é que através de seus 12 elementos possa reestabelecer uma conexão entre o detento, ora chamado de reeducando, e a sociedade para que o mesmo possa deixar o sistema penitenciário sem chance alguma de se tornar reincidente.

A valorização do reeducando como ser humano sociável e amado é o motivo principal de sucesso no método apaqueano que possui grande sucesso na reintegração do condenado a sociedade.

Palavras-chave: APAC, reeducando, ressocialização, método

ABSTRACT

APAC was created in 1972 in the city of São José dos Campos-SP through a group of Christian volunteers so that under the command of lawyer and journalist Dr. Mario Ottoboni, they could provide moral support and evangelize the prisoners.

The goal is that through its 12 elements can reestablish a connection between the detainee, sometimes called re-educating, and society so that he can leave the prison system with no chance of becoming a repeat offender.

The appreciation of the reeducating as a sociable and beloved human being is the main reason for success in the apaquean method that has great success in reintegrating the condemned society.

Keywords: APAC, reeducating, resocialization, method

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	SANÇÃO PENAL	12
2.1	A Finalidade da Pena	12
2.2	Princípios Constitucionais e Legais Atinentes a Aplicação e Execução da Pena	12
2.2.1	Princípio da Legalidade	12
2.2.2	Princípio da Proporcionalidade	13
2.2.3	Princípio da Intranscendência da Pena	13
2.2.4	Princípio da Individualização da Pena	13
2.2.5	Princípio da Humanidade	14
2.3	A Lei de Execução Penal e os Regimes Prisionais	14
3	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO	16
3.1	Surgimento Da Apac	17
3.2	Apac em Território Internacional	18
3.3	Objetivo da Apac	20
3.4	Propósito da Apac	20
3.5	Franz de Castro Holzwarth	20
3.6	Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC	21
3.7	A Execução da Pena	21
3.8	Como a APAC se mantém	22
4	ELEMENTOS DA METODOLOGIA	22
4.1	A Participação da Comunidade	23
4.2	O Recuperando Ajudando o Recuperando	23
4.3	O Trabalho	24
4.4	A Assistência Jurídica	24
4.5	Espiritualidade	25
4.6	Assistência à Saúde	25
4.7	Valorização Humana	25
4.8	A Família	26
4.9	O Voluntário e o Curso Para Sua Formação	26

4.10 CRS – Centro De Reintegração Social	26
4.11 Mérito	27
4.12 Jornada de Libertação em Cristo	27
5 O DECÁLOGO – PROPOSTA APAC	27
5.1 O Amor como Caminho	27
5.2 O Diálogo como Entendimento	28
5.3 A Disciplina com Amor	29
5.4 O Trabalho Como Essencial	29
5.5 Fraternidade e Respeito Como Meta	30
5.6 Responsabilidade para Soerguimento	30
5.7 Humildade e Paciência para Vencer	30
5.8 O Conhecimento para Ilustrar a Razão	31
5.9 A Família Organizada Como Suporte	31
5.10 Deus Como Fonte de Tudo	32
6 UNIDADE APAC DE POUSO ALEGRE/MG	32
6.1 Do Regime Fechado	33
6.2 Do Regime Semi-Aberto	35
7 CONCLUSÃO	37
REFERÊNCIAS	38
ANEXO A – ESTABELECIMENTO DA APAC EM POUSO ALEGRE MG	40

1 INTRODUÇÃO

O sistema penitenciário brasileiro encontra-se falido a algum tempo. Quando o condenado ingressa no sistema prisional, o indivíduo já é visto como marginalizado com condições precárias o que faz com que estejam sujeitos a vida do crime sem chances de retornar ressocializado a sociedade. A revolta com o os estabelecimentos prisionais fazem com que ocorram rebeliões diante das superlotações e da falta de preocupação do Estado para com os estabelecimentos.

Diante disso, uma alternativa seria o cumprimento da pena com a intenção de recuperar o preso de forma digna e com a chance de retornar ao convívio social. A resposta para essa alternativa foi a criação das APAC's (Associação de Proteção e Assistência ao Condenado).

O presente trabalho tem como objetivo refletir sobre a importância das APAC's (Associação de Proteção e Assistência ao Condenado) como método de cumprimento de pena adotado em alguns estados brasileiros onde o próprio condenado possui a chave de sua cela. Como em um presídio comum, há limitações, mas essas são apresentadas a eles através do amor e da compaixão. Há um grande número de voluntários o que faz o método ser menos oneroso ao Estado, utilizando como mão de obra em diversos setores os próprios sentenciados.

Será abordado além do método e sua maneira de ressocializar, também como funciona a rotina dos reeducandos bem como propor o que leva esse método ao sucesso.

Não só a parte evangelizadora deve ser colocada em enfoque, sendo essencial para a reintegração a parte familiar, o trabalho, a educação e principalmente a determinação do recuperando.

Iniciado por um advogado brasileiro, Mário Ottoboni, com o objetivo de humanizar as prisões, os estabelecimentos que seguem essa metodologia, a pena exerce duas funções: a de punir e a de recuperar. O método é baseado em elementos específicos que devem ser seguidos para que obtenha êxito na ressocialização.

Dessa maneira, a estrutura do presente trabalho foi dividida em três capítulos, procurando, por meio de uma sequência a apresentação do método para demonstrar

a preservação da finalidade da pena e, concomitantemente, a garantia aos direitos dos presos previstos em lei.

No primeiro capítulo será descrito o método APAC, procurando demonstrar o surgimento e a criação das unidades. O segundo capítulo, por sua vez, detalha o método APAC: apresenta a metodologia, os elementos básicos para obtenção de resultado positivo. Já o terceiro capítulo apresenta os deveres, os direitos e as garantias do reeducando. O quarto capítulo dispõe sobre o regulamento das APAC's (Associação de Proteção e Assistência ao Condenado). O quinto capítulo discorre sobre o decálogo que são os 10 princípios a serem respeitados para obtenção de êxito nas unidades. O sexto e último capítulo discorre sobre as rotinas entre os diferentes regimes de cumprimento de pena: fechado, semi-aberto e aberto.

2 SANÇÃO PENAL

2.1 A Finalidade da Pena

A pena é a resposta do estado ao vedar ou restringir de um bem jurídico ao autor de um fato punível no ordenamento jurídico.

No Brasil, a sanção penal possui três finalidades, são elas: retributiva, preventiva geral e especial e reeducativa ou ressocializadora. Ambas não ocorrem ao mesmo tempo, mas se completam durante o processo.

A finalidade preventiva geral ocorre quando o comina a pena em abstrato dada pelo legislador visando proteger a sociedade em geral. Já na sentença, quando há a cominação da pena em concreto o juiz busca a finalidade preventiva especial e a retributiva tendo por objetivo impedir que o mesmo volte a delinquir.

Especificamente na fase de execução da pena, realiza-se as funções de retribuição, preventiva especial e ressocialização sendo o mais importante reintegrar o condenado na sociedade.

Neste sentido o art. 1º da Lei de Execuções Penais:

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

2.2 Princípios Constitucionais e Legais Atinentes a Aplicação e Execução da Pena

2.2.1 Princípio da Legalidade

Advindo da expressão *latina nullum crimen, nulla poena sine praevia lege*, ou seja, não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia comunicação legal. Devendo assim, portanto, que para condenar pelo delito o crime tem que ter existido anteriormente.

Vale ressaltar que este princípio possui origem na Constituição Federal no seu artigo 5º, XXXIX: “não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal”.

Disposto também, no Código Penal, em seu artigo 1º: “Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal”.

2.2.2 Princípio da Proporcionalidade

Este princípio rege que a pena deve ser proporcional ao crime praticado, não sendo assim permitida a falta de equilíbrio entre a infração e a sanção imposta.

O princípio da proporcionalidade encontra-se disposto na Constituição Federal em seu artigo 5º, XLVI, que discorre sobre a individualização da pena, senão vejamos:

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos;

2.2.3 Princípio da Intranscendência da Pena

Também eternizado na Carta Magna em seu artigo 5º, XLV onde diz que:

Nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido.

2.2.4 Princípio da Individualização da Pena

O princípio da individualização da pena desenvolve-se em três fases:

a) na legislativa: quando este poder cria o tipo penal, estabelecendo o mínimo e o máximo da pena cominada;

b) judicial, quando o julgador define a pena ao indivíduo, diante da situação de fato;

c) e no momento da execução penal, ou seja, quando o magistrado da fase executória adaptando a pena ao sentenciado, podendo conceder benefícios ou retirá-los.

2.2.5 Princípio da Humanidade

Esse princípio é considerado um dos basilares da República, representando a dignidade da pessoa humana no que diz respeito ao banimento de penas cruéis, de caráter perpétuo, de banimento, de trabalhos forçados e de morte, salvo no caso de guerra declarada, tudo conforme o artigo 5º, XLVII da Constituição Federal.

Desta feita, o artigo 5º, XLIX da Carta Magna, estabelece, de forma contundente, o respeito a integridade física e moral do preso, proibindo, desta forma, humilhações e penas dolorosas.

2.3 A Lei de Execução Penal e os Regimes Prisionais

As penas privativas de liberdade são aquelas que tem como objetivo privar o condenado do seu direito de locomoção (ir e vir) recolhendo-o à prisão. A prisão pode ser dividida em perpétua ou por tempo determinado, no Brasil adota-se apenas a prisão por tempo determinado, sendo expressamente vedada a prisão perpétua.

O cumprimento da pena de prisão poderá ocorrer sob o regime fechado, semiaberto ou aberto, a depender das peculiaridades de sua situação. Essas modalidades da pena privativa de liberdade são disciplinadas no *caput* do artigo 33, do Código Penal:

Art. 33 - A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semiaberto ou aberto. A de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado.

Parágrafo 1º - Considera-se: a) regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média; b) regime semi-aberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar; c) regime aberto a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

Parágrafo 2º - As penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva, segundo o mérito do

condenado, observados os seguintes critérios e ressalvadas as hipóteses de transferência a regime mais rigoroso: a) o condenado a pena superior a 8 (oito) anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado; b) o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a 4 (quatro) anos e não exceda a 8 (oito), poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semi-aberto; c) o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto.

Parágrafo 3º - A determinação do regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no Art. 59 deste Código.

Parágrafo 4º O condenado por crime contra a administração pública terá a progressão de regime do cumprimento da pena condicionada à reparação do dano que causou, ou à devolução do produto do ilícito praticado, com os acréscimos legais.

O Código Penal, em seu art. 598, III e a Lei de Execução Penal em seu art. 110 preceituam que caberá ao juiz, após fixar definitivamente a pena, estabelecer o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade.

O regime fechado pressupõe uma condenação a pena de reclusão, sendo, pois, o regime destinado aos crimes de maior gravidade, eis que os que aqui se enquadram são destinados a estabelecimentos de segurança máxima (penitenciárias).

Já o regime semi aberto possui, em essência, praticamente as mesmas regras do regime fechado, contudo, permite maior suavização no cumprimento, concedendo ao detento outras opções durante a execução da pena. Neste regime, de acordo com o art. 35, §§ 1º e 2º, do Código Penal, os condenados ficarão sujeitos ao trabalho comum no período diurno, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar (§ 1º), sendo que o trabalho externo é admissível, bem como a frequência a cursos supletivos profissionalizantes, de instrução de segundo grau ou superior (§ 2º).

O regime aberto, por fim, é, dentre todos, aquele que concede maior liberdade e oportunidade de reinserção social ao condenado. Isto, pois, o condenado não mais precisa permanecer segregado em estabelecimento penal durante todo o dia, além de ter a possibilidade de exercer atividade profissional e ter maior contato com seus familiares.

Na Lei de Execução Penal estão contidos também os requisitos para a progressão de regime, que é feito sempre de maneira seqüencial, estes que

deverão ser decididos pelo Juiz da Vara de Execuções (art. 66, III 'b' da Lei de Execuções Penais).

A Lei de Execução Penal, em seu art. 112 dispõe o seguinte:

Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para o regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão.

§ 1º A decisão será sempre motivada e precedida de manifestação do Ministério Público e do defensor.

§ 2º Idêntico procedimento será adotado na concessão de livramento condicional, indulto e comutação de penas, respeitadas os prazos previstos nas normas vigentes.

Ou seja, para que atinja a progressão, o condenado deve cumprir alguns requisitos (objetivo e subjetivo), como o cumprimento de 1/6 (um sexto) da pena e possuir conduta compatível com o benefício. Nucci (2015, p. 368) bem afirma que:

Como parte da individualização da pena, deve haver progressão de regime, forma de incentivo à proposta estatal de reeducação e ressocialização do sentenciado.

3 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO

A APAC é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica próprios, com tempo de duração indeterminado. Sendo assim, possuem autonomia no âmbito jurídico, administrativo e financeiro.

Ela opera ainda como entidade auxiliar dos Poderes Judiciário e Executivo, na execução penal e na administração do cumprimento das penas corporais, respectivamente.

A entidade conta ainda com o apoio da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC, que fiscalizam e coordenam as APAC's (Associação de Proteção e Assistência ao Condenado). Orientando-as, assistindo-as e mantendo-as de acordo com o propósito das associações.

Visto isso e objetivando auxiliar a efetividade da Lei de Execução Penal, adveio este método o qual será discorrido a seguir.

3.1 Surgimento Da Apac

Com o sistema carcerário em crise, em 1972 no interior de São Paulo, mais especificadamente em São José dos Campos-SP foi fundada pelo advogado Mario Ottoboni a ONG APAC - Amando Próximo Amarás Cristo. Posteriormente no ano de 1974, foi alterada sua denominação para “Associação de Proteção e Assistência aos Condenados”.

O amago do método apaqueano procedeu-se quando “doze homens resolveram fazer visitas mensais aos internados da Cadeia Pública de São José dos Campos- SP. Sua única pretensão era levar a palavra do Evangelho e falar de Deus”. (SILVA. 2011. p.23)

Com a obtenção de sucesso no serviço voluntário, o Juiz Responsável pela Vara de Execuções e corregedor dos presídios iniciou um estudo com relação a recuperação e ressocialização dos sentenciados daquela comarca.

O encontro dos voluntários do Juiz de direito e do até então acadêmico Mario Ottoboni, proporcionou o desenvolvimento da conexão entre os “aspectos processuais e jurídicos da pena e sua execução, e o da reintegração social a partir da reconstituição da família e do trabalho honesto, mas com um diferencial, tudo partiria de uma visão espiritual evangélica”. (SILVA, 2011, p. 23)

(...) O passo seguinte foi o de regularizar a atividade desses voluntários com a elaboração do estatuto da entidade. Ao mesmo tempo, buscamos regulamentar o sistema com um provimento judicial. Foi utilizado o método da experimentação com centenas de reuniões de estudo sobre o sistema de estágios a ser aplicado com a participação desses voluntários e sua visão espiritual da recuperação. Não bastava a visão legal, jurídica e doutrinária, era indispensável dar ênfase às características espirituais, psicológicas, humanitárias acima do aspecto material tradicional dos sistemas vigentes. (SILVA, 2011, p.24)

Desta maneira, após ser elaborado e regularizado o estatuto, fora oficializada a APAC e após aproximadamente um ano, em 30 de setembro de 1975 adveio com o Provimento Judicial nº 02/75 do Juiz Corregedor Silvio Marques Neto, arquivado no Processo G-20.428/77, do Conselho Superior da Magistratura, do Tribunal de Justiça de São Paulo, as suas regras e a regularização da participação voluntária.

O método, após toda essa evolução começou a ganhar visibilidade e sucesso, dessa maneira, várias obras foram elaboradas. Com enfoque na obra “Cristo Chorou no Cárcere”, escrita por Ottoboni, que foi essencial para que o presidente Ernesto Geisel ordenasse que o Ministro da Justiça na época, Armando Falcão verificasse a estrutura do método. Com isso, depois da avaliação, foi determinada a primeira mudança na parte do Código Penal que dispõe sobre o sistema penitenciário. Adveio a Lei nº 6416 de 24 de maio de 1977, modificando os artigos 29 e 30, levando a ser legalizado o método através da LEP (Lei de Execuções Penais – Lei nº 7210/1984).

[...]Tornou-se necessário apresentar um material mais sólido sobre a história e o modo de implantar uma APAC. Mario Ottoboni e eu escrevemos um livro a pedido das Edições Paulinas, que o denominou “Cristo Chorou no Cárcere”. O lançamento da primeira edição foi em 1976. Logo depois, pessoalmente entreguei um exemplar ao Presidente Ernesto Geisel. Ele determinou ao seu Ministro da Justiça, Armando Falcão, que providenciasse uma verificação e estudo do “Sistema APAC” em São José dos Campos. Três assessores do Ministério da Justiça ficaram lá alguns dias verificando os fundamentos e o funcionamento do “Sistema APAC”. Após essa visita, veio a primeira modificação nessa parte do Código Penal com a Lei nº 6.416, de 24 de maio de 1977, alterando basicamente os arts. 29 e 30, que dizem respeito ao sistema penitenciário. Esse foi o primeiro passo da legalização, a qual foi consolidada pela Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984. (SILVA, 2011, p.28)

O sistema APAC foi então inovador quanto a procurar uma função social na pena já que incentivou a modificação no Código Penal e até mesmo na criação na LEP assegurando o direito dos sentenciados.

3.2 Apac em Território Internacional

A primeira APAC “mãe” da cidade de São José dos Campos/SP, em 1983, possuiu alguns problemas quanto a sua administração e segurança, conforme podemos ver a seguir na reportagem da Revista Istoé da época dos fatos:

Por decisão do Conselho de Magistratura de São Paulo, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac) de São José dos Campos fechou as portas atolada em acusações de corrupção, denunciadas por ISTO É em junho do ano passado. A entidade, que funcionava há 25 anos, foi o embrião do modelo de cadeia dirigida por voluntários e é exemplo na área de direitos humanos em vários lugares do mundo. No ano passado, a revista teve acesso a um dossiê

que revelara o envolvimento de voluntários em um esquema de venda de vagas. A gravação de mais de 100 fitas deixava clara a convivência dos fundadores da entidade, Mário Ottoboni e Benedito Chaves, com o que ocorria dentro da cadeia. Há pelo menos um ano, a Corregedoria da Justiça, o Ministério Público e a polícia investigavam uma série de acusações de transferência ilegal de presos, tráfico de drogas e concessão irregular de benefícios, como o regime semi-aberto a detentos que não tinham esse direito por lei. Três inquéritos e uma sindicância chegaram a levantar indícios de que policiais, funcionários do Judiciário e voluntários da Apac fariam parte do esquema. (...)

Assim, o Presídio Humaitá passou a ser administrado sem auxílio da Polícia Militar e Civil. A cadeia fora reformada e o método aperfeiçoado.

O estabelecimento acabou se tornando um modelo, diminuindo significativamente os índices de reincidência, chamando atenção das autoridades brasileiras e internacionais.

Quando a APAC foi instituída como entidade de personalidade jurídica, o órgão consultivo da Organização das Nações Unidas (ONU) denominado *Prison Fellowship Internacional (FPI)* após associarem-se, passou o método a ter grande divulgação internacional. Atualmente, a PFI mantém 123 países filiados e tem sede em Washington-EUA. (MARQUES NETO, 2012; FBAC, 2016).

Em 1990, após esse reconhecimento internacional, na cidade de São José dos Campos ocorreu a Conferência Latino-Americana onde estavam presentes 21 países, todos interessados no método. Já em 1991, o método foi amplamente divulgado nos Estados Unidos.

Para auxiliar com a divulgação, em 1993, a BBC (British Broadcasting Corporation) produziu um documentário e o distribuiu para Europa e Ásia.

Tudo o que foi explanado contribuiu para a fundação da Fraternidade Brasileira de Assistência (FBAC) que será tratada a seguir.

Hoje, de acordo com o mapa das APACs no Brasil verificado no sítio da FBAC (2017a) são 115 unidades distribuídas em todo o território nacional, sendo a maior concentração no Estado de Minas Gerais com 81 APACs. No mundo, há unidades implantadas nos seguintes países: Nigéria, Senegal, Uganda e Zimbábue, no continente africano; Bolívia, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Estados Unidos, Equador, México, Peru e Uruguai, nas Américas; Kyrgyzstan, Paquistão e Rússia, na Ásia; Alemanha, Belarus, Bulgária, Itália, Lituânia, Portugal e Ucrânia, no continente europeu; e, Austrália e Nova Zelândia, na Oceania (FBAC, 2017b).

3.3 Objetivo da Apac

As APAC's têm como objetivo promover a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena (portal FBAC ORG). Ela possui a finalidade de recuperar o preso, zelar pela sociedade, auxiliar as vítimas e promover a justiça. Além de que, ela atua além de administrativamente nas "Associações de Proteção de Assistência aos Condenados", atua também na parte espiritual com o grupo "Amando o Próximo Amarás Cristo", esta advinda da primeira ideia em 1972 atuando na assistência religiosa do condenado.

O método é fundado na disciplina, no amor e na confiança dos recuperandos, para proteger a sociedade, socorrer a vítima e promover a justiça.

O que há de mais considerável na APAC - e, conseqüentemente, o que a diferencia do sistema carcerário comum - é que os encarcerados ("recuperandos" - definição para encarcerados na APAC) são corresponsáveis pela própria recuperação, além de lhes ser oferecida assistência espiritual, médica, psicológica e jurídica, prestada pela comunidade local. (SILVA, 2011, p.51)

Para que seja alcançado o resultado maior, há inúmeros pilares que devem ser seguidos, os quais serão tratados posteriormente.

3.4 Propósito da Apac

Seu propósito é evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para o condenado se recuperar (SITE FBAC ORG).

3.5 Franz de Castro Holzwarth

Em 1942, mais especificamente no dia 18 de maio, nascia no Estado do Rio de Janeiro, em Barra do Piraí, filho de Franz Holzwarth e Dinorah de Castro Holzwarth, o notável Franz de Castro Holzwarth. Coursou em Jacareí-SP, após

terminar o ensino médio, a faculdade de Direito. Já em 1965 iniciou sua carreira jurídica como Assistente de Administração do Juízo de Direito de Jacareí – SP.

Franz teve um papel importantíssimo na evangelização dos condenados para prepara-los para a Crisma, descobrindo ali sua verdadeira vocação. Em 1973, ingressou na APAC dedicando-se a partir daí inteiramente a instituição.

Infelizmente, teve um final trágico ao ser atingido por 25 projéteis no dia 14 de fevereiro de 1981 durante uma rebelião no prédio da Delegacia de Polícia em Jacareí-SP.

Seu envolvimento com o método apaqueano era notável. Ele transmitia isso por onde evangelizava demonstrando confiança às vítimas de uma sociedade tomada pelo uso de drogas, pela inveja, pela ambição e acima de tudo pela ausência de amor.

3.6 Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC

A FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados é uma Associação Civil de Direito Privado sem objetivo de lucro que tem a atividade fim de congregar a manter a unidade de propósitos das suas filiadas e prestar assistência as APACs (Associação de Proteção e Assistência ao Condenado) do exterior.

A aplicação da metodologia é zelada também por essa instituição que além disso, ministra cursos e treinamentos para contribuir para a expansão do método pelo país e pelo mundo.

A Fundação Brasileira de Associação aos Condenados foi fundada em 09/07/1995 e seu presidente era o advogado e fundador do projeto, Mario Ottoboni. É uma entidade jurídica, de utilidade pública e responsável que tem como objetivo orientar, acompanhar, fiscalizar as APAC's além de auxiliar na aplicação do método em território internacional.

Além disso, a promoção de congressos no setor da execução penal, oferecimento de cursos, seminários e assistência jurídica também é de sua responsabilidade. A sede da FBAC está localizada em Itaúna/MG.

3.7 A Execução da Pena

Nas APAC's há a possibilidade do cumprimento de pena nos regimes aberto, semiaberto e fechado.

A execução da pena ocorre da mesma maneira que no estabelecimento prisional comum, sendo utilizada a Lei de Execuções Penais como base inclusive para benefícios e sanções.

Para cumprir pena na APAC, o condenado deverá ser condenado definitivo (quando não cabem mais recursos). Logo, é preciso que o preso manifeste seu desejo de ser transferido para que a justiça avalie as condições.

3.8 Como a APAC se mantém

A APAC é mantida financeiramente de diversas maneiras. Há contribuições de sócios; doações de pessoas físicas, jurídicas, entidades religiosas; convênios e parcerias com o Poder Público bem como os recursos providos da comercialização de produtos das oficinas profissionalizantes.

Não existe qualquer tipo de cobrança da APAC para receber ou ajudar os reeducandos. “É tudo gratuito em nome do amor ao próximo” (Cartilha Programa Novos Rumos).

4 ELEMENTOS DA METODOLOGIA

Após estudos, foram criados doze elementos fundamentais para que o método APAC produzisse efeitos. Destacando que todos eles atuando em conjunto são indispensáveis.

Houveram casos em que foram concluídos, precipitadamente, que o método não funcionava, porém o que aconteceu, é que os elementos não foram convenientemente aplicados. Como suporte ao método, o amor incondicional e a confiança devem se manifestar todo o tempo no relacionamento com os recuperandos.

É importante frisar que a filosofia da APAC é “matar o criminoso e salvar o homem”. Não se esquecendo de levar em consideração o regime de cumprimento de pena disciplinados nos artigos 33 a 37 do Código Penal, sendo sempre progressivo e de acordo com o delito praticado.

4.1 A Participação da Comunidade

A existência da APAC é condicionada a participação da comunidade visto que é assim que o método obtém sucesso nas prisões. Difundindo o projeto através das igrejas, jornais e emissoras para que a sociedade rompa as barreiras do preconceito. A própria Lei de Execução Penal dispõe em seu artigo 4º que a comunidade deverá auxiliar para as atividades de execução da pena.

Porém, para que seja atingido o objetivo de preparar o preso para voltar ao convívio social, o voluntariado não poderá chegar com improvisos ou coisas imaginárias, ele tem que trabalhar com os problemas já existentes. Por exemplo, às vezes um voluntário com anos de experiência ajuda menos do que um recuperando que começou cumprir pena há dois meses pois dentro de si ele já carrega todo o sofrimento e o conhecimento sobre a decepção com o mundo do crime.

No método APAC, a participação da comunidade durante o cumprimento da pena é de extrema importância. A interação da comunidade com os recuperandos, os leva a um retorno ao convívio em sociedade de forma mais harmônica. Além disso, considerando que a APAC não dispõe do auxílio do Estado, no tocante à segurança e às atividades internas, a participação da comunidade é essencial ao bom funcionamento da instituição (D'AGOSTINI; RECKZIEGEL, 2016).

Ainda sobre a Cartilha do Programa Novos Rumos completa que:

Periodicamente, a Apac deve desenvolver ações para sensibilizar e mobilizar a comunidade e também para conquistar sócios contribuintes. Essas ações compreendem audiências públicas (convite às principais lideranças civis, políticas, sociais), seminários de estudos sobre o Método Apac para formação de voluntários, campanhas nos veículos de comunicação. (CRP –SP – Cartilha Programa Novos Rumos).

4.2 O Recuperando Ajudando o Recuperando

A colaboração do recuperando para com o recuperando tem que ser desenvolvida para despertar a necessidade de que um precisa ajudar o outro seja atendendo nos setores do presídio ou ajudando alguém doente.

O Conselho de Sinceridade e Solidariedade é composto por recuperandos com o objetivo de melhorar a segurança do presídio, disciplina e buscar soluções para os problemas da população prisional

4.3 O Trabalho

O trabalho é parte essencial no método apaqueano que enxerga os regimes e o trabalho com suas peculiaridades. No regime fechado o tempo trabalhado deverá ser utilizado para a recuperação, no semi aberto para aprender uma profissão e no aberto para serem reinseridos na sociedade.

Vejamos a seguir uma explicação com relação aos regimes realizada na Cartilha do Programa Novos Rumos:

No regime fechado, a Apac preocupa-se com a recuperação do sentenciado, promovendo a melhoria da autoimagem e fazendo aflorar os valores intrínsecos do ser humano. Nessa fase, o recuperando pratica trabalhos laboroterápicos e outros serviços necessários ao funcionamento do método, todos voltados para ajudar o preso a se reabilitar. No regime semiaberto, cuida-se da formação de mão de obra especializada, através de oficinas profissionalizantes instaladas dentro dos Centros de Reintegração, respeitando-se a aptidão de cada recuperando. No regime aberto, o trabalho tem o enfoque de inserção social, já que o recuperando presta serviços à comunidade, trabalhando fora dos muros do Centro de Reintegração.

Vale ressaltar que o cidadão deverá passar por uma reciclagem de valores, melhorando sua visão sobre si mesmo, enxergando seus méritos e se percebendo como um cidadão como qualquer outro que poderá vencer, ser feliz. Não sendo o adequado forçar o trabalho pois na primeira oportunidade que tiver, ele irá se revoltar. Em países onde a rotina de trabalho chega a 14 horas por dia o nível de reincidência é de 70% reafirmando que o somente o trabalho não é suficiente para a recuperação.

4.4 A Assistência Jurídica

Normalmente, cerca de 95% da população carcerária, tem dificuldade para contratar um advogado principalmente no que se refere aos benefícios expostos pela

Lei de Execução Penal. E por falta de informações, o recuperando necessita buscar o tempo todo sobre os andamentos de seus processos, pedidos e recursos para confirmar o tempo que lhe resta em cárcere.

A assistência jurídica do método restringe apenas aos condenados que não possuem condições de contratar um advogado.

4.5 Espiritualidade

Além do trabalho ser essencial para recuperação, a religião possui o mesmo papel, não sendo única e exclusivamente suficiente, mas tendo um papel especial. Vale lembrar que nos presídios por todo país há grupos religiosos de todos os credos e mesmo assim o índice de reincidência continua oscilando entre 75% e 80%

A experiência de amar e ser amado é pautada pela ética e dentro de um plano de propostas que os valores são voltados a levar o recuperando a concluir que Deus é seu amigo e companheiro e que nunca vai falhar ou trair. Tornando necessário esse contato com o plano espiritual.

4.6 Assistência à Saúde

A saúde do recuperando deverá ser sempre colocada em primeiro plano, visto que demonstra um cuidado, um gesto de amor e cuidado. Se isso não for colocado em prática, gera um clima insuportável não sendo cabível propagar o amor de Deus.

4.7 Valorização Humana

O homem que errou, no projeto APAC, deverá ser direcionado para reformular sua autoimagem bem como atendê-los nas necessidades que tiver, valorizando-os como pessoa humana já que na visão dos presos essas necessidades antecedem a religiosa.

Portanto, mostra-se imensamente necessária a capacidade dos voluntários de ajuda-los a ver a realidade, libertar eles dos medos e preconceitos para que se perceba como filho de Deus e como um cidadão qualquer que poderá ser feliz. Esse

trabalho é realizado, por exemplo, nas reuniões de cela com a utilização de meios psicopedagógicos próprios.

4.8 A Família

A família é parte importante no método APAC, onde é trabalhado para que a pena atinja somente a pessoa do condenado, individualizando a pena para que não atinja a sua família. Caso os laços afetivos estejam rompidos isso se torna mais difícil, portanto, o recuperando, no projeto, pode realizar contato telefônico uma vez por dia para seus parentes, escrever cartas e recebê-los em datas comemorativas.

4.9 O Voluntário e o Curso Para Sua Formação

O voluntário é deverá ser bem preparado principalmente sua vida espiritual já que o recuperando depositará nele confiança. Também, para que desempenhe suas atribuições com convicção e fidelidade por exemplo passando ao recuperando que está ali o socorrendo por amor, sem qualquer interesse.

Para poder ser voluntário, é necessário um curso de formação com 42 aulas de 01h30 minutos de duração para conhecer o método e desenvolver suas aptidões sem esquecer do intuito comunitário.

Há também, entre os voluntários, os denominados casais padrinhos que tem por objetivo ajudar a refazer as imagens de família que estão desfocadas para que com isso o recuperando consiga estar plenamente seguro para o convívio da sociedade. Necessário auxílio já que a maioria dos recuperandos não possui uma família estruturada.

4.10 CRS – Centro De Reintegração Social

O Centro de Reintegração Social foi criado pela APAC possuindo dois pavilhões para o cumprimento separado do regime semiaberto e aberto não frustrando a execução da pena e objetivando que a pena seja cumprida próxima ao seu núcleo afetivo favorecendo a reintegração social.

4.11 Mérito

A referência no método APAC é o Mérito. Mérito é o conjunto de tudo constante ao recuperando, desde as atividades, as advertências e até mesmo os elogios, sendo esse o seu referencial. Portanto, ele evoluirá para a reintegração de acordo com o mérito.

É óbvia a necessidade de uma CTC – Comissão Técnica de Classificação – para analisar o recuperando individualmente recomendando o necessário para que progrida de regime ou até mesmo cessar a sua periculosidade e insanidade mental.

4.12 Jornada de Libertação em Cristo

A Jornada é um evento e é tido como um dos pontos mais altos do método visto que tem como objetivo uma adoção de uma filosofia de vida nova pelos recuperandos. É realizada uma terapia da realidade durante quatro dias intensos com reflexões, testemunhos, orações e dinâmicas que funcionam como um rito de passagem.

5 O DECÁLOGO – PROPOSTA APAC

O método APAC tem como seguimento uma série de 10 fatores que são realizadas para objetivar um maior aproveitamento que serão demonstrados a seguir. Vale ressaltar que para o sucesso do método deve ser seguido o que se propõe e caso não seja aceito o indivíduo será reinserido no sistema prisional comum.

5.1 O Amor como Caminho

Este item do decálogo propõe que o amor seja a principal forma de tratamento dos reeducandos, visto que somente assim, e não através de tratamento hostil, a recuperação vingará.

É proposta aos recuperandos que a sua conversão seja baseada no amor e no cunho religioso, principalmente na seguinte passagem da Bíblia:

O amor é paciente, é prestativo, não é invejoso, não se ostenta, não se incha de orgulho. Nada faz de inconveniente, não procura o seu próprio interesse, não se irrita, não rancor. Não se alegra com a injustiça, mas se regozija com a verdade. Tudo desculpa, tudo crê, tudo espera, tudo suporta. (I Coríntios 13, 4-7). (BIBLIA SAGRADA, 1995, p.102)

Portanto, quanto mais os voluntários e funcionários demonstrarem aos recuperandos que eles são seres passíveis de serem amados, mais os indivíduos multiplicarão isso ao finalizar o cumprimento da pena.

É curioso que um próprio reeducando deixou isso transparecer em uma visita feita a uma instituição:

Certa vez uma delegação de cidadãos norte-americanos visitava a APACe, quando souberam que os presidiários eram escoltados por colegas de trabalho do regime semiaberto ou aberto, obtiveram autorização para entrevistar alguém que chegasse após ser escoltado. E assim aconteceu.”
Um dos visitantes indagou do recuperando que havia retornado após atendimento no Pronto-socorro:- “Qual é o tempo de sua condenação”? - “Oito anos”, respondeu. -“Com tanto tempo de condenação, por que não fugiu?”-“Da confiança e, do amor, ninguém foge. Aqui não há contenda, somos uma família unida”, respondeu de pronto. (OTTOBONI,2012, p.52)

Após isso, não restam dúvidas quanto a base do método ser o amor já que do amor ninguém fugirá.

5.2 O Diálogo como Entendimento

O segundo item do decálogo a ser tratado cabe dizer quanto ao diálogo. Dentre os principais estabelecimentos prisionais brasileiros o diálogo é praticamente nulo tendo em vista a grande influência dos membros das facções criminosas.

Já no método APAC, o diálogo é amplamente presente buscando cada vez mais evitar conflitos internos, evitando qualquer desavença. Isso deve ser buscado principalmente entre os reeducandos que são líderes internos como também pelos funcionários e voluntários.

É sabido que a vivência em um estabelecimento prisional não é fácil, por isso deverão ainda mais serem ampliadas maneiras para que esse convívio seja cada vez menos turbulento.

5.3 A Disciplina com Amor

Dentro das APAC's, o tratamento quanto as faltas sejam elas leves, médias ou graves são diferentes. Nas leves, por exemplo, o CSS elabora um relatório do fato, ouve o faltante e sugere uma punição justificada que deverá seguir o que rege o art. 35 do Estatuto:

Art. 35: A advertência, correção e punição, quer na aplicação de pontos vermelhos, suspensão de direitos e regalias, será exclusiva competência do Gerente Administrativo da APAC, devendo o C.S.S. apenas apresentar as sugestões, sempre justificadas.

As faltas e suas punições são discriminadas no quadro geral, localizado no pátio principal para que no dia de visita, os próprios familiares possam ver o nome do membro da sua família e como está seu comportamento para que em caso de desobediência auxiliem no processo de reflexão.

5.4 O Trabalho Como Essencial

É esse um dos pontos mais importantes do decálogo já que uma das bases do método é o fato de que o trabalho dignifica o homem. Porém, isso não deve ser visto como uma imposição, mas sim como uma proposta a qual o indivíduo aceita ao assinar o termo de compromisso com a instituição.

Neste sentido, Ferreira (2016, p.94), que:

O trabalho, assim como o estudo, é condição *sinequa non* para a permanência dos recuperandos na APAC. E, como já afirmado anteriormente, quem não trabalha não come. Com o trabalho honesto, fruto do suor e do esforço, todos ganham, e com o trabalho desonesto, todos perde. O crime jamais compensou; e se iludem todos aqueles que pensam o contrário. Afinal, tudo que se ganha de modo desonesto se esvai pelos danos vãos dos dedos.

Vale ressaltar que o trabalho é um dos pontos que mais preocupa o egresso ao sistema visto que a oferta de emprego é imensamente ligada ao preconceito. No método APAC em diversos casos o reeducando já consegue ao cumprir a pena, sair do estabelecimento com emprego garantido visto que passou por ensino profissionalizante no período de reclusão.

5.5 Fraternidade e Respeito Como Meta

Para que a meta dos recuperandos, ou seja, o retorno a liberdade seja possível eles deverão se ajudar, ou seja, auxiliarem-se mutuamente nas tarefas diárias além de em toda demanda que surgir no período em que estiverem em cumprimento de pena.

Segundo entendimento de Ferreira (2016, p. 95):

A meta comum é a liberdade, voltar para o anseio da sociedade e com ela conviver harmoniosamente, e para que essa meta seja alcançada é preciso, que como irmãos, se ajudem e colaborem para superar as dificuldades vez que existem outros elementos para que o processo de ressocialização se concretize.(OTTOBONI, 2014).

5.6 Responsabilidade para Soerguimento

No método APAC, é confiado ao recuperando responsabilidades que ele não teria em um presídio comum visto sua situação no encarceramento.

Ele chega na APAC abatido, sentindo-se culpados e medíocres perante sua família e perante a sociedade. Assim, ao receberem gradativamente atividades importantes para o cotidiano em comum acabam se libertando desta amarra.

Como diria o ilustre Mario Ottoboni, “Todo homem é maior que a sua culpa.”

5.7 Humildade e Paciência para Vencer

Para todos os reeducandos a maior dificuldade encontrada é com relação a recomeçar. Ele se vê livre em um dia e no outro encarcerado por uma ação ou

omissão que cometeu e diante disso cerceado de quase tudo que possuía anteriormente.

Diante disso, o reeducando deverá basear-se na humildade e na paciência para conseguir dar a volta por cima.

Desta forma, os recuperandos devem buscar atingir suas metas com humildade e paciência, através de muitas orações e retiros que são proporcionados durante o cumprimento da pena na APAC. (OTTOBONI, 2014)

5.8 O Conhecimento para Ilustrar a Razão

Um dos fundadores da APAC, Mario Ottoboni (2012) relata:

O preso normalmente tem fortes preconceitos contra o amor, já que o ambiente penitenciário é violento, brutalizante e, coloca sobressaltado, armado, contra tudo e contra todos, descreditando da bondade. A qualquer gesto delicado, fidalgo, o condenado tem como resposta a desconfiança, a reserva, porque imagina sempre que, por trás de tudo, há interesses escusos. Existe, portanto, um preconceito muito grande contra o amor, uma barreira que precisa ser vencida e só Deus, que é o amor verdadeiro, desinteressado, disponível, pode atingir esses corações empedernidos, tingidos pelo ódio e pela descrença nos valores positivos.

Portanto, o condenado deve conhecer o método, bem como entender bem como ele funciona visto que uma atitude incompatível pode resultar em falta disciplinar ou posteriormente em uma regressão de regime.

5.9 A Família Organizada Como Suporte

Sabemos mediante todo o exposto que a família é parte mais que essencial para uma recuperação adequada do condenado, portanto deverá ser tratada de maneira igual visando o que o egresso ao sistema encontrará ao cumprir sua pena por completo ou mesmo nas saídas temporárias.

A família, 97% a 98% dos casos, constitui-se em uma das raízes do crime e da violência. Famílias doentes, desequilibradas e desestruturadas representam a fonte de tantos males da sociedade. Por esta razão, o Método APAC precisa trabalhar o preso e concomitantemente a sua família (FERREIRA, 2016)

5.10 Deus Como Fonte de Tudo

Ao ingressar na unidade do método APAC, o condenado aceita os termos que são impostos a ele (anexo). Porém, caso aceite e venha a se arrepender poderá desta maneira pedir a sua transferência para o sistema comum.

Mário Ottoboni (2014, p.45), relata que:

A APAC é uma Obra de Deus porque visa a recuperação do ser humano. E se a obra é de Deus ela não morrerá, irá adiante, superando desafios e problemas, para que toda a humanidade possa usufruir dele e viver melhor, Deus caminha conosco.

6 UNIDADE APAC DE POUSO ALEGRE/MG

A APAC de Pouso Alegre foi criada juridicamente em outubro de 2003, onde funcionou inicialmente em sede provisória. Em 2006, recursos do Governo de Minas foram investidos para a criação de um CRS (Centro de Reintegração Social) para abrigar os regimes semiaberto e aberto. Já em 2008, as obras para o regime fechado foram iniciadas mediante a liberação do valor de R\$1. 125 mi pela Secretaria de Estado de Defesa Social.

Atualmente é sediada em uma área de 17,5 hectares com bastante influência da área agropecuária. Possui capacidade para 200 reeducandos, sendo 108 vagas no regime fechado, 60 no semi aberto e 40 no aberto.

Na área rural, os reeducandos do semi aberto praticam horticultura, suinocultura e através disso, utilizam uma grande parte desses recursos para alimentar-se.

A unidade encontra-se na Rodovia MG 290 – km 5 Bairro Anhumas em Pouso Alegre/MG. Ao sair da rodovia e avistar os portões já podemos perceber que o indivíduo que comanda a entrada e saída de veículos é um condenado cumprindo sua pena no regime semi-aberto. Demonstrada aqui a responsabilidade deixada a eles para que se revigorem socialmente.

É uma extensa propriedade, arborizada, com pássaros e árvores levando ao condenado um ar de acolhida logo na primeira impressão.

Em visita realizada na referida instituição no dia 17 de setembro de 2019, foi possível conhecer a parte prática de todo o método estudado anteriormente. Conforme veremos melhor descrito a seguir:

6.1 Do Regime Fechado

Ao ingressarem na APAC de Pouso Alegre, os condenados que se encontram em cumprimento de pena no regime fechado, deparam-se com um pátio com jardins impecáveis, uma quadra esportiva e na parte superior de onde se encontram as celas, a seguinte frase de um dos fundadores do método Mario Ottoboni: “Se fosse possível examinar o homem por dentro e por fora certamente ninguém seria considerado inocente.”

Vale ressaltar que os portões que separam a área dedicada ao regime semi-aberto e a área dedicada ao regime fechado são controlados por um reeducando que também encontra-se cumprindo pena. Iniciando-se ali mais uma das diferenças para o presídio comum.

Em uma das primeiras repartições pode-se perceber uma porta de madeira talhada pelos próprios reeducandos com a inscrita “INTIMA”. Ali é onde ocorrem as visitas íntimas das esposas/companheiras dos condenados que para possuírem tal benefício devem cumprir uma série de critérios conforme disposto no art. 99 do Regulamento Geral das APAC's:

Art. 99. A Visita Íntima Familiar obedecerá ao seguinte critério:

I. A APAC credenciará nos termos desta Portaria os parentes (esposas e companheiras) dos recuperandos, para as visitas íntimas familiares.

II. As visitas íntimas familiares poderão realizar-se quinzenalmente, das 18h às 07h do dia seguinte.

III. Aos domingos, o casal escalado para a visita íntima, poderá dirigir-se para as suítes, imediatamente após o término da visita dos familiares;

IV. Caberá aos Conselhos de Sinceridade e Solidariedade dos Regimes fechado e semiaberto, a elaboração de uma escala de rodízio dos dias da semana, a ser apreciado e aprovado pela Administração.

V. As visitas (esposas e companheiras), após as “revistas” de praxe, antes do ingresso aos regimes fechado e semiaberto, dirigir-se-ão diretamente para o setor onde se realizarão as visitas íntimas, oportunidade em que aguardarão o recuperando (esposo ou amásio), na sala de espera do referido setor.

VI. As encomendas destinadas aos recuperandos deverão ser vistoriadas e posteriormente encaminhadas aos interessados.

VII. As bolsas, com pertences pessoais, depois de vistoriadas poderão ser levadas pelas visitas.

VIII. Às visitas íntimas familiares, somente serão admitidas as seguintes pessoas: a. Esposas: comprovadas através de certidão de casamento e; b. Companheiras: com o tempo mínimo de 06 (seis meses), comprovado através de formulário próprio, pesquisa social e reconhecimento da união estável em cartório.

Diante disso, o espaço de quatro suítes reservadas para tal fim, encontram-se sempre limpos e higienizados zelando pelo respeito com o familiar que ali adentrará.

Durante o dia, os recuperandos encontram-se sempre envolvidos em alguma atividade laborativa.

É regra no método de que os que cumprem este tipo de regime utilizam seu tempo para as oficinas de laborterapia praticando marcenaria, pintura ou até mesmo montando mosaicos com pedaços de azulejos e espelhos os quais enfeitam as paredes da unidade tanto na parte administrativa quanto na parte de convivência comum.

É importante lembrar que durante as oficinas há um coordenador para cada atividade (também condenado) que possui responsabilidade por aqueles que ali se encontram, inclusive pelo material utilizado abarcando os objetos perfurantes como estiletos e tesouras que em um presídio comum seriam facilmente alvo de cobiça visando rebeliões e brigas.

Os objetos feitos por eles são expostos em dia de visita (geralmente aos domingos) para que sejam adquiridos pelos familiares que ali se encontrarem.

O valor arrecadado por eles, pode ser gasto por exemplo em uma cantina própria, presente no pátio do regime fechado, que é administrada e alugada por um reeducando, que ali cumpre seu horário durante o dia expondo todo o tipo de mercadoria para a compra de seus companheiros que ali se encontram.

No pátio é possível observar também um mural com os condenados separados por cela e também ali presentes os bonificados do mês. São esses: a cela mais organizada, a cela mais desorganizada, a melhor redação do mês, o reeducando mais companheiro etc.

Tudo isso na intenção de incentivar os mesmos e caso não cumpram com o disposto entre eles e o CRS, possuírem em frente ao nome um adesivo vermelho ou amarelo – dependendo da gravidade do descumprimento, para que quando a família perceber, reprima-o para auxiliá-lo em sua jornada de recuperação.

As celas do regime fechado são feitas para abrigar seis condenados cada, em beliches de alvenaria com numeração. As camas obrigatoriamente devem estar sempre limpas e arrumadas, bem como o banheiro da cela. As paredes não podem conter qualquer escrito ou anotação, muito menos colagem de fotos ou qualquer outra imagem. Cada um possui um armário para guardar seus pertences o qual pode ser verificado a qualquer momento pelos funcionários da instituição.

Presente também no regime fechado, uma sala ecumênica a qual abriga ali as duas religiões predominantes: o catolicismo e a religião evangélica. Os reeducandos podem passar o tempo livre ali exercendo sua religião.

Quanto à parte religiosa, ao ingressarem no método, os condenados aceitam que a participação na celebração é obrigatória, sendo feito o controle mediante lista de chamada.

A educação é amplamente valorizada no método. Na unidade de Pouso Alegre há uma escola municipal com uma subsede fornecendo ali ensino fundamental e médio aos condenados, bem como uma sala equipada com computadores e internet para que possam realizar ensinamentos superiores à distância.

Na área da saúde, os condenados recebem a visita semanal de um médico voluntário, de uma psicóloga e de um dentista – profissional este contratado com os recursos próprios do APAC de Pouso Alegre.

A visão geral do regime fechado é de um ambiente onde quem ingressa com intenções boas, realmente consegue almejar. O tratamento dos funcionários com os condenados e vice-versa é uma relação de parceria e amizade, tirando a visão de carrasco passada pela mídia sobre esta situação.

6.2 Do Regime Semi-Aberto

Os condenados que se encontram ou vem a progredir para o regime semi-aberto também encontram um espaço agradável para pagar por seus erros.

O pátio referente ao semi-aberto da APAC de Pouso Alegre lembra uma praça pública com jardins e bancos, pássaros e borboletas. Ao redor do pátio encontram-se diversas dependências.

A sua frente, o recinto de cumprimento de pena do regime fechado. Na parte lateral direita o refeitório e os alojamentos. Na parte lateral esquerda a padaria, e algumas oficinas laborais.

O refeitório no regime semi-aberto é composto por cinco mesas de madeira com bancos laterais onde os condenados fazem as refeições diariamente. Por volta das 12h, um sino toca e os bancos vão sendo ocupados por homens que trabalharam desde as 06h da manhã e encontram-se alegres com o momento que está por vir.

É realizada primeiramente uma chamada nominal de presença no refeitório, após isso uma oração com todos de pé. Por último, o responsável faz um sorteio numérico visando definir a ordem em que as mesas vão se servir, para impedir que quem possua um “currículo mais grave” no crime tenha alguma regalia. As refeições são feitas 70% pelos próprios reeducandos com produtos cultivados na própria propriedade. Até mesmo a carne suína utilizada por eles.

Os dormitórios possuem camas de alvenaria e abrigam até 8 homens cada, mantida a mesma regra do regime fechado, com as camas e paredes limpas e arrumadas.

A parte laboral da APAC de Pouso Alegre é de imenso orgulho pelos funcionários e pelos indivíduos que ali laboram. Há uma oficina mecânica, uma marcenaria, uma oficina com maquinário injetor de plástico em bombas de água de banheiras de hidromassagem de motéis e hotéis (maquinário adquirido com recursos próprios da APAC). Além disso, a APAC conta hoje com uma padaria profissionalizante que além de uma escola de capacitação profissional a eles, é um meio de adquirirem recursos. A própria prefeitura de Pouso Alegre atualmente licita com a instituição para que realizem a entrega diária de 6.500 pães de sal em locais como creches e escolas. Essa entrega é feita em um caminhão próprio para transporte de alimentos que também foi adquirido com recursos próprios.

Isso só nos mostra a evolução do cumprimento da pena visto que os mesmos adquirem meios de se recuperar com seu próprio trabalho, sepultando o ócio que poderia vir a ocorrer.

7 CONCLUSÃO

Puro e simples. Assim podemos definir o Método APAC estudado anteriormente. Seus fundamentos são claros e seguros, tendo em consideração a dignidade humana, a solidariedade humana e os princípios cristãos.

Á luz da Lei de Execução Penal, são estabelecimentos amplamente contidos no que rege a legislação vigente para o cumprimento de pena. O método almeja a recuperação do condenado sem prejuízo a execução de sua pena, retomando com o reeducando sua essência humana e sendo muito menos oneroso financeiramente.

Mediante todo o exposto só podemos concluir que diante os benefícios ao condenado e a toda sociedade envolvida, vista sua imensa participação no Método, este tipo de estabelecimento deveria cada vez mais ser difundido pelo país fazendo jus a todos os princípios de respeito a pessoa humana implícitos na Lei de Execuções Penais.

Os fundadores do Método espelhando-se em Cristo para criá-lo desejam apenas que a pessoa seja respeitada, revigorada espiritualmente e também reinserida corretamente após pagar por seus erros.

Devemos acreditar nas pessoas, acreditar numa sociedade mais justa e acreditar também que enquanto vivemos demos o direito de errar e acertar. Esses acertos devem ser enaltecidos, porém os erros não podem ser arrastados pelo longo de uma vida. Todos estamos sujeitos a erro e temos o direito de consertá-los de maneira digna.

Como diria Mario Ottoboni, um dos fundadores do método: "Matar o criminoso e salvar o homem."

REFERÊNCIAS

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas**. 3ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. *In*: Palácio do Planalto, Brasília, DF, Senado, 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 25 abr. 2019.

BRASIL. **Lei 7.210/1984 – Execuções Penais**. *In*: Palácio do Planalto, Brasília, DF, Senado, 1984. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm. Acesso em: 30 mai 2019.

FBAC. **Fraternidade Brasileira De Assistência Aos Condenados**. *In*: FBAC, 2019. Disponível em:
<http://www.fbac.org.br/index.php/pt>. Acesso em: 20 abr. 2019.

FERNANDES, Josimar Rocha. **Cartilha Novos Rumos Na Execução Penal – Projeto do Tribunal de Justiça de Minas Gerais**. Cartilha editada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais. *In*: Ebah, 06/04/2017. Disponível em:
<http://www.ebah.com.br/content/ABAAAfueMAK/cartilha-apac#>. Acesso em 15 set. 2019.

FERREIRA, Valdeci Antonio. **Juntando Cacos, Resgatando Vidas: valorização humana – base e viagem ao mundo interior do prisioneiro: psicologia do preso**. Belo Horizonte: O lutador, 2016.

FIM DA MAMATA: Apac de São José dos Campos não resiste à investigação e fecha. Istoé. 25 de outubro de 2019. Edição nº 2600. Disponível em:
https://istoe.com.br/30473_O+FIM+DA+MAMATA/. Acessado em: 25 out 2019.

GRECCO, Rogério. **Sistema Prisional: Colapso Atual e Soluções Alternativas**. 2 Ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2015.

OTTOBONI, Mário. **Franz de Castro Holzwarth**. 1 Ed. São Paulo: Paulinas, 2010.

OTTOBONI, Mário. **Testemunhos de minha Vida e a Vida de meus testemunhos**. São José Dos Campos - SP: Netebooks, 2012.

OTTOBONI, Mário. **Vamos Matar o Criminoso? Método APAC**. 4 Ed. São Paulo: Paulinas, 2004.

OTTOBONI, Mário; FERREIRA, Valdeci Antonio. **Método APAC: Sistematização de Processos**. Belo Horizonte: TJMG, 2016.

OTTOBONI, Mário; FERREIRA, Valdeci Antonio. **Parceiros da Ressurreição: Jornada de libertação com Cristo e curso intensivo de conhecimento e aperfeiçoamento do Método APAC, especialmente para presos**. São Paulo: Paulinas, 2004.

PROGRAMA NOVOS RUMOS. Projeto Novos Rumos na Execução Penal. (2007). **O que é a APAC**. In: TJMG, Belo Horizonte/MG, Disponível em: <http://ftp.tjmg.jus.br/presidencia/projetonovosrumos>. Acesso em: 06 abr 2019.

PROGRAMA NOVOS RUMOS. Projeto Novos Rumos na Execução Penal. (2009). **Todo homem é maior que seu erro**. Crpsp.org.br. (2019). Disponível em: <http://www.crpsp.org.br/interjustica/pdfs/outros/cartilha-programa-novos-rumos-TJMG-2011.pdf> Acesso em: 30 ago. 2019.

SILVA, Jane Ribeiro. **A Execução Penal à Luz do Método APAC**. Belo Horizonte: TJMG, 2012.

ANEXO A – ESTABELECIMENTO DA APAC EM POUSO ALEGRE MG**Figura 1 – Portão principal da APAC de Pouso Alegre MG**

Foto tirada em 17 de setembro de 2019

Figura 2 – Embalagem dos pães produzidas pelos próprios reeducandos



Foto tirada em 17 de setembro de 2019

Figura 3 – Escada interna



Foto tirada em 17 de setembro de 2019

Figura 4 – Caminhão para transportes de alimentos adquiridos com recursos dos próprios reeducandos



Foto tirada em 17 de setembro de 2019

Figura 5 – Cella do regime fechado



Foto tirada em 17 de setembro de 2019

Figura 6 – Portão de divisão entre o regime fechado e o semi-aberto



Foto tirada em 17 de setembro de 2019

Figura 7 – Patio do regime fechado



Foto tirada em 17 de setembro de 2019

Figura 8 – Mosaico feito pelos reeducandos para a portaria do regime fechado



Foto tirada em 17 de setembro de 2019

Figura 9 – Visão aérea da unidade prisional



Foto tirada em 17 de setembro de 2019

Figura 10 – Decálogo da APAC

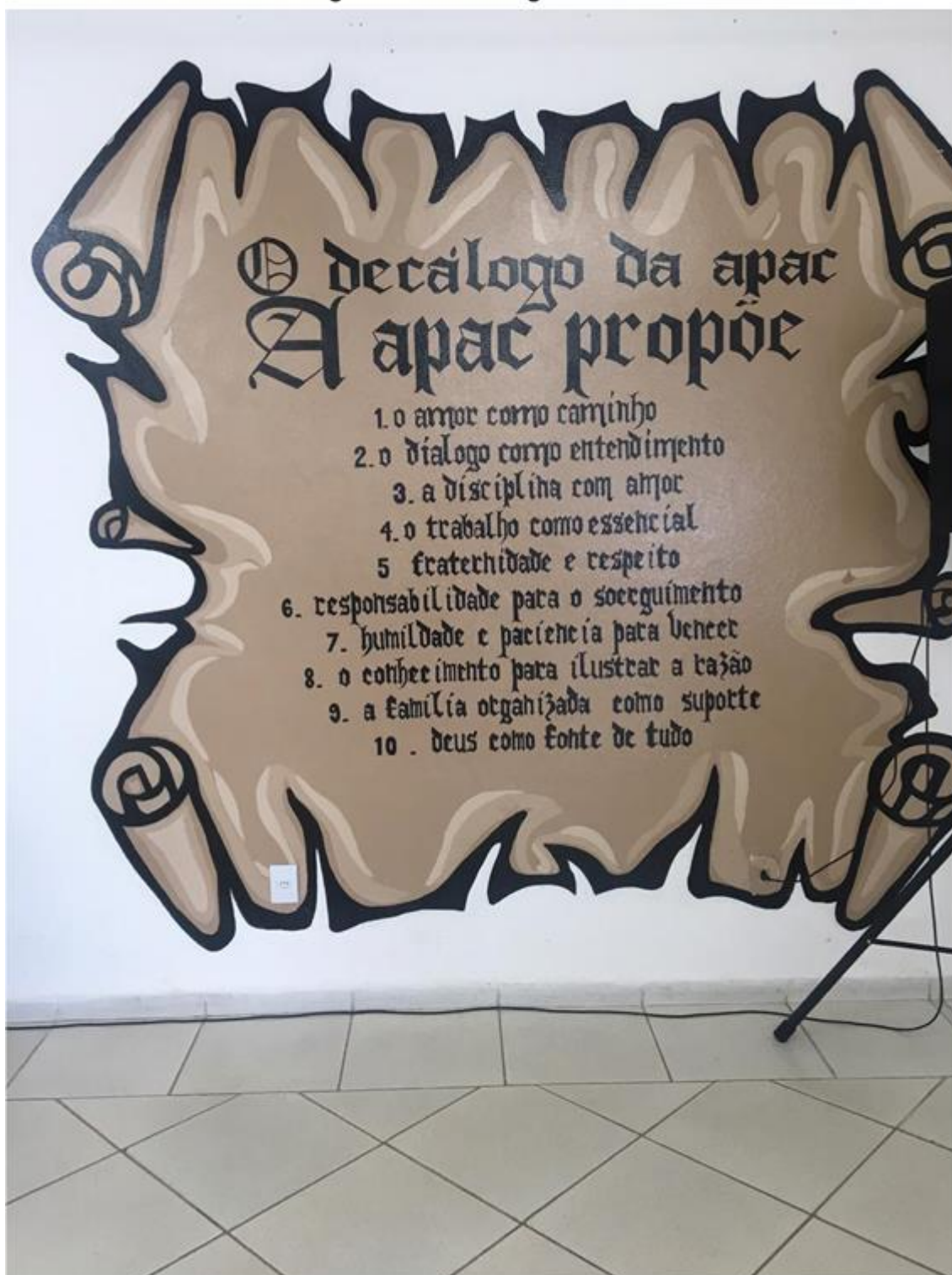


Foto tirada em 17 de setembro de 2019

Figura 11 – Os doze elementos do método APAC



Foto tirada em 17 de setembro de 2019

Figura 12 – Cronograma de atividades diárias do regime fechado

Cronograma das Atividades Diárias do Regime Fechado		
Quarta-feira	07h00min	Primeiro Ato socializador do dia no salão
	08h00min	Liberação para atividades da casa normalmente
	10h10min	Liberação para o café
	10h30min	Retorno para as atividades
	12h00min	Almoço
	13h00min	Escolinha do Método APAC
	14h00min	Retorno para as atividades
	14h00min	Palestra com Drª Katia sobre dependência química com grupo fechado, "opcional"
	15h10min	Café da Tarde
	15h30min	Retorno para as atividades
	17h00min	Final do expediente de trabalho e liberação para o lazer
	18h00min	Chamada no refeitório para o Jantar
	18h30min	Toca o sinal para quem estuda ir para as salas de aula
21h30min	Término das aulas e liberação para o café da noite	
22h00min	Toca o sinal para que as cela sejam trancadas pelos noturnos	
Quinta-feira	07h00min	Primeiro Ato socializador do dia no salão
	09h00min	Liberação para atividades da casa normalmente
	09h00min	Palestra sobre dependência química com Diogo e Voluntários quando possível
	10h10min	Liberação para o café
	10h30min	Retorno para as atividades
	12h00min	Almoço
	13h00min	Escolinha do Método APAC
	14h00min	Retorno para as atividades
	15h10min	Café da Tarde
	15h30min	Retorno para as atividades
	17h00min	Final do expediente de trabalho e liberação para o lazer
	18h00min	Chamada no refeitório para o Jantar
	18h30min	Toca o sinal para quem estuda ir para as salas de aula
21h30min	Término das aulas e liberação para o café da noite	
22h00min	Toca o sinal para que as cela sejam trancadas pelos noturnos	

Foto tirada em 17 de setembro de 2019